



**LEI Nº 4.666 DE 13 DE Abril DE 2023.**

Projeto de Lei nº 044/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de **RS 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado a alocação de recursos no orçamento de 2023 por meio do superávit financeiro do exercício de 2022, apurados nas fontes de recursos 17010000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS, referente ao convênio nº 1175/2022, firmado entre o Estado de Mato Grosso, ao qual serão alocado na **Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO  
002 - SECAO DE AGRICULTURA  
20 - AGRICULTURA  
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL  
0112 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
1209 - OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 100.000,00  
Fonte - 2.7010000000.

**Art. 2º** - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022, apurados nas fontes de recursos 17010000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, e §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 proveniente de saldo em conta na




**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

data de 31/12/2022 e conforme demonstrado no anexo 14 da Lei 4.320/64 (Balanço Patrimonial) (DCASP) em anexo.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 13 de Abril de 2023.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
CAR/MT-22475/-0